

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALIANCA FINANÇAS SECURITIZADORA S A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300670019	CNPJ 19.782.139/0001-62	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300670019	DATA DO ARQUIVAMENTO 21/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:20:43	CÓDIGO DE CONTROLE 272616840
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.517.082/25-0

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034998914-1

DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				
NOME EMPRESARIAL ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S A			PORTE Normal	JUCESP - GUICHÊ
LOGRADOURO Rua Voluntários da Pátria	NÚMERO 3998	COMPLEMENTO CONJUNTO 54	CEP 02402-500	★ 15 JUL
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 19.782.139/0001-62	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: JOSE FERREIRA PINTO (Diretor Presidente)		DARE: R\$, 00	1/1 PROTOCOLO	
ASSINATURA:		DATA: 14/07/2025	DARF: R\$, 00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 11 ★ 15 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 18 JUL 2025 JUCESP - SEDE ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S A Vogal Roberto Camilo Junior RG 30.571.201-9 Vogal
---	--	--

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067001-9

ALLOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
253.011/25-5

ALLOIZIO E SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP 16
21 JUL 2025
SEDE

OBSERVAÇÕES:

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670019 em 21/07/2025 da empresa ALIANCA FINANÇAS SECURITIZADORA S A, protocolado sob o nº 2517082250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 272616840. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

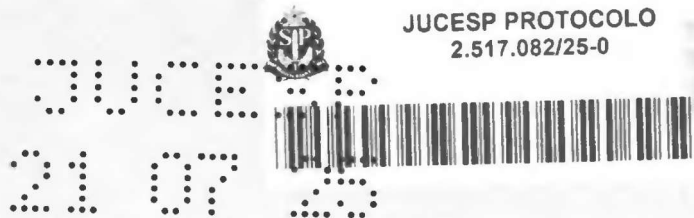


Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Im

2025
27015



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
SOCIEDADE POR AÇÕES

ALIANÇA FINANÇAS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

CNPJ nº. 19.782.139/0001-62

NIRE/JUCESP: 3522819757-0

SEDE

11

2025



BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.831.121 SSP/SP e do CPF nº 170.776.918-45, residente e domiciliado na Rua Desembargador Euclides Silveira, nº 96, Torre B, Apto. 112, Bairro: Casa Verde, CEP: 02511-010, no Município e Estado de São Paulo/SP;

ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.167.985 SSP/SP e do CPF/MF nº 049.319.098-84, residente e domiciliado na Rua Pedro Pomponazzi, nº 129, apto. 51, Bairro: Jardim Vila Mariana, CEP: 04115-000, no Município e Estado de São Paulo/SP;

JOSÉ FERREIRA PINTO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.644.845 SSP/SP e do CPF/MF nº 992.636.708-97, residente e domiciliado na Rua Cajuru, nº 1.183, Bloco A, apto. 182, Bairro: Belenzinho, CEP: 03057-000, no Município e Estado de São Paulo/SP; e

ANTONIO APARECIDO MARQUES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.348.430 SSP/SP e do CPF/MF nº 675.405.898-68, residente e domiciliado na Rua Felício Tarabai, nº 406, apto. 51, Bairro: Barro Branco, CEP: 02344-060, no Município e Estado de São Paulo/SP;

As partes acima sendo os únicos e atuais sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária denominada **ALIANÇA FINANÇAS E FOMENTO MERCANTIL LTDA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 4.006, conjunto 54, Bairro: Santana, CEP: 02402-500, inscrita no CNPJ nº 19.782.139/0001-62, com Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 3522819757-0 em sessão de 21/02/2014, resolve alterar o Contrato Social conforme condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios aprovam a transformação do tipo societário da sociedade empresária limitada denominada **ALIANÇA FINANÇAS E FOMENTO MERCANTIL LTDA**, em sociedade anônima de capital fechado.

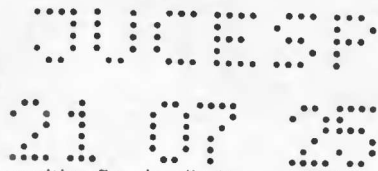
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário para sociedade anônima de capital fechado, a denominação social passa a ser "**ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A.**".

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios aprovam a conversão do capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual era dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada quota, agora convertido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações, sendo 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferencias, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, neste ato já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO anexo.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios aprovam a eleição da Diretoria da sociedade anônima de capital fechado, sendo eleitos os seguintes membros: Sr. **JOSÉ FERREIRA PINTO**, eleito como Diretor Presidente, Sr. **BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI**, eleito como Diretor Financeiro, e Sr. **ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR**, como Diretor Estatutário, todos com mandato de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer dos seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e tão pouco condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante Termos de Posse anexo.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios aprovam a mudança do objeto social da nova Companhia, o qual passa a ser:



- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.
- b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.
- c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios aprovam a remuneração global anual de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios aprovam a mudança do endereço da sede da sociedade, a qual passa a exercer suas atividades na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.998, conjunto 54, Bairro: Santana, CEP: 02402-500, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

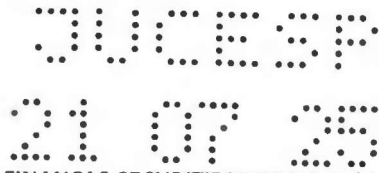
CLÁUSULA OITAVA: Os sócios decidiram que a publicação dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº. 6.404/76 será realizado em jornal de grande circulação editado em São Paulo.

CLÁUSULA NONA: Os sócios aprovam por unanimidade o texto do Estatuto Social da sociedade anônima de capital fechado denomina “ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A”, conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL DA ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº. 19.782.139/0001-62

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA



Artigo 1° - ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S.A. (denominada simplesmente como “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2° - A Companhia tem por objeto social:

- a) A aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.
- b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, de títulos e valores mobiliários.
- c) Emissão de Debêntures em regime de distribuição privada na forma da lei 6.404/76.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades.

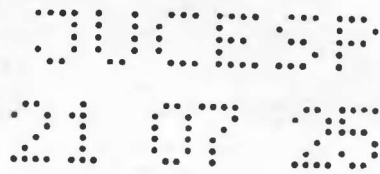
Artigo 3° - A Companhia tem sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.998, conjunto 54, Bairro : Santana, CEP: 02402-500, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4° - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5° - O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto e 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o valor está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome da acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, das seguintes vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da companhia;
- b) prioridade no recebimento de dividendo legal da Companhia.

Parágrafo Quinto: Por deliberação dos acionistas, tomadas em Assembleia Geral, a Companhia poderá emitir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, novas ações preferenciais, inclusive com cláusula de resgate ou amortização, vedada à conversão em ações ordinárias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - Serão nomeados para a administração, 03 (três) administradores como Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Estatutário, Srs. **José Ferreira Pinto, Braulio Luis Cyrne Beltrami e Antonio Carlos Azzi Junior**, os quais terão as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício das suas funções.

Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura nos termos de posse anexos, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro ou verba global, sendo função da Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.



Parágrafo Terceiro: É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos administradores, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Quarto: É vedada:

- a) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de Contrato, nota promissória ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, sendo somente permitido com assinatura dos acionistas que constituam, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- b) a contratação dos serviços de terceiros, sendo considerado inválido o Contrato firmado que não contiver a assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.
- c) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante, somente sendo permitido com a assinatura das acionistas que constituam no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto: Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta obrigatoriamente de no mínimo 2 (dois) membros e poderá ser composta de no máximo de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo o Sr. **José Ferreira Pinto**, como Diretor Presidente, o Sr. **Braulio Luis Cyrne Beltrami**, como Diretor Financeiro e o Sr. **Antonio Carlos Azzi Junior**, como Diretor Estatutário.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo, fará jus a Pró-Labore mensal a ser definido em Assembleia.

JUCESP
21 07 25

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

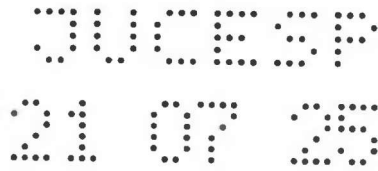
Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo do Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º - Compete ao Diretor Presidente, Diretor Financeiro e ao Diretor Estatutário, isoladamente para a prática de todos os atos necessários para o bom andamento da Companhia, em especial:

- a) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- b) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e
- c) manter atualizado os registros necessários a Companhia.
- d) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial;
- e) instalar e presidir as reuniões da Diretoria;
- f) executar as operações e atividades da Companhia;
- g) implementação dos planos e orçamentos;
- h) representar a companhia perante terceiros;
- i) assinar carta de anuência;
- j) outorgar procuração com poderes específicos;
- k) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional;
- l) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- m) requerer a abertura e encerramento de contas bancárias e realizar instrução bancária.



- n) analisar crédito e cobrança;
- o) gerenciar a equipe de cobrança e recuperação de créditos;
- p) avaliar a carteira de clientes.
- q) alinhar os objetivos comerciais;
- r) a gestão de novos negócios;
- s) criar metas de longo e curto prazo;
- t) representar a Companhia perante os fornecedores e clientes; e
- u) manter o cadastro de clientes atualizados.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 10º. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções dos seus membros.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:



- a) por iniciativa do Diretor Presidente;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: A representação dos acionistas na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o Instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância da Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12º - É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto para:

- a) às matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) alterações deste Estatuto Social;
- c) emissão do bônus de subscrição, a adoção do regime de capital autorizado e aprovação dos planos da opção de compra de ações;
- d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) distribuição dos dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.
- g) atribuição a terceiros (inclusive administradoras e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

9

ZapSign ef730f42-deb4-4de1-9bb1-5e664c85b6cd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300670019 em 21/07/2025 da empresa ALIANCA FINANÇAS SECURITIZADORA S A, protocolado sob o nº 2517082250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 272616840. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
21 07 25
E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 13° - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição dos dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- c) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14° - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Artigo 15° - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e dos lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 16° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

JUCESP
21 07 25

Artigo 17º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação dos seus preceitos.

O presente Estatuto Social deverá ser levado a registro no órgão responsável, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

São Paulo, 09 de junho de 2.025.

JOSÉ FERREIRA PINTO

BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI

ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR

ANTONIO APARECIDO MARQUES

VINÍCIUS TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO

OAB/SP 285.497 - CPF 310.979.818-27



11

Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067001-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

253.011/25-5

JUCESP

JUCESP
16
21 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067001-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO S. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

253.011/25-5

JUCESP

JUCESP
21 07 25

Termo de Posse

Neste ato e na melhor forma de direito, **José Ferreira Pinto**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.644.845 SSP/SP e do CPF/MF nº 992.636.708-97, residente e domiciliado na Rua Cajuru, nº 1.183, Bloco A, apto. 182, Bairro: Belenzinho, CEP: 03057-000, no Município e Estado de São Paulo/SP, toma posse como **Diretor Presidente** da companhia denominada **ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S. A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.998, conjunto 54, Bairro: Santana, CEP: 02402-500, inscrita no CNPJ nº 19.782.139/0001-62, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 09/06/2025.

São Paulo, 09 de junho de 2.025.

José Ferreira Pinto

JUCESP
21 07 25

Termo de Posse

Neste ato e na melhor forma de direito, **Braulio Luis Cyrne Beltrami**, brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.831.121 SSP/SP e do CPF nº 170.776.918-45, residente e domiciliado na Rua Desembargador Euclides Silveira, nº 96, Torre B, Apto. 112, Bairro: Casa Verde, CEP: 02511-010, no Município e Estado de São Paulo/SP, toma posse como **Diretor Financeiro** da companhia denominada **ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S. A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.998, conjunto 54, Bairro: Santana, CEP: 02402-500, inscrita no CNPJ nº 19.782.139/0001-62, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 09/06/2025.

São Paulo, 09 de junho de 2.025.

Braulio Luis Cyrne Beltrami

JUCESP
21 07 25

Termo de Posse

Neste ato e na melhor forma de direito, **Antonio Carlos Azzi Junior**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.167.985 SSP/SP e do CPF/MF nº 049.319.098-84, residente e domiciliado na Rua Pedro Pomponazzi, nº 129, apto. 51, Bairro: Jardim Vila Mariana, CEP: 04115-000, no Município e Estado de São Paulo/SP, toma posse como **Diretor Estatutário** da companhia denominada **ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S. A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.998, conjunto 54, Bairro: Santana, CEP: 02402-500, inscrita no CNPJ nº 19.782.139/0001-62, com mandato de 03 (três) anos a iniciar-se em 09/06/2025.

São Paulo, 09 de junho de 2.025.

Antonio Carlos Azzi Junior

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista dos subscritores do capital social da **ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S. A.**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado pela emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias e 25.000 (vinte cinco mil) ações preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do Instrumento de Alteração assinado em 09/06/2025.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR REALIZADO NESTA DATA (R\$)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI , brasileiro, maior, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.831.121 SSP/SP e do CPF nº 170.776.918-45, residente e domiciliado na Rua Desembargador Euclides Silveira, nº 96, Torre B, Apto. 112, Bairro: Casa Verde, CEP: 02511-010, no Município e Estado de São Paulo/SP;	9.500	ON	9.500,00	9.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
	9.500	PN	9.500,00	9.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.167.985 SSP/SP e do CPF/MF nº 049.319.098-84, residente e domiciliado na Rua Pedro Pomponazzi, nº 129, apto. 51, Bairro: Jardim Vila Mariana, CEP: 04115-000, no Município e Estado de São Paulo/SP;	8.500	ON	8.500,00	8.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
	8.500	PN	8.500,00	8.500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
ANTONIO APARECIDO MARQUES , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.348.430 SSP/SP e do CPF/MF nº 675.405.898-68, residente e domiciliado na Rua Felício Tarabai, nº 406, apto. 51, Bairro: Barro Branco, CEP: 02344-060, , no Município e Estado de São Paulo/SP;	1.000	ON	1.000,00	1.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
	1.000	PN	1.000,00	1.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
JOSÉ FERREIRA PINTO , brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº	6.000	ON	6.000,00	6.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
	6.000	PN	6.000,00	6.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL

1

Esta página é parte integrante da Alteração Contratual de transformação assinada em 09/06/2025 da sociedade anônima e Estatuto Social da **ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S. A.**
ZapSign 4d8944a2-82b7-445b-a671-b30bef83bed0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.644.845 SSP/SP e do CPF/MF nº 992.636.708-97, residente e domiciliado na Rua Cajuru, nº 1.183, Bloco A, apto. 182, Bairro: Belenzinho, CEP: 03057-000, no Município e Estado de São Paulo/SP.									
TOTAL	25.000 25.000	ON PN	25.000,00 25.000,00	25.000,00 25.000,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL			

São Paulo/SP, 09 de junho de 2.025.

Antonio Carlos Azzi Junior

Antonio Aparecido Marques

Braulio Luis Cyrne Beltrami

José Ferreira Pinto

ALIANÇA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
21 07 25

EU, Andressa Oliveira da Silva Soares, com inscrição ativa no CRC/SP sob nº SP/349533/O-6, expedida em 24/07/2023, inscrita no CPF/MF nº 377.057.038-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados, da empresa **ALIANÇA FINANÇAS SECURITIZADORA S A**, são autênticos e condizem com os originais:

- 1 – Requerimento Capa JUCESP/CONSTITUIÇÃO/TRANSFORMAÇÃO, em 01(uma) via com 03 folhas, devidamente assinadas com E-CPF do acionista e Diretor Presidente JOSÉ FERREIRA PINTO;
- 2- Declaração JUCESP/LICENCIAMENTO, em 01(uma) via com 02 folhas, devidamente assinadas com E-CPF do acionista e Diretor Presidente JOSÉ FERREIRA PINTO;
- 3- ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ESTATUTO SOCIAL em 01(uma) via, com 11 páginas, devidamente assinadas com E-CPF dos acionistas JOSÉ FERREIRA PINTO, BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI, ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, ANTONIO APARECIDO MARQUES E DO ADVOGADO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA;
- 4- TERMO DE POSSE, em 01(uma) via com 02 folhas, devidamente assinadas com E-CPF do acionista e Diretor Presidente JOSÉ FERREIRA PINTO;
- 5- TERMO DE POSSE, em 01(uma) via com 03 folhas, devidamente assinadas com E-CPF do acionista e Diretor BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI;
- 6- TERMO DE POSSE, em 01(uma) via com 03 folhas, devidamente assinadas com E-CPF do acionista e Diretor ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR;
- 7- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO em 01(uma) via, com 02 páginas, devidamente assinadas com E-CPF dos acionistas JOSÉ FERREIRA PINTO, BRAULIO LUIS CYRNE BELTRAMI, ANTONIO CARLOS AZZI JUNIOR, ANTONIO APARECIDO MARQUES.

São Paulo, 15 de julho de 2025.



ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA SOARES

CRC/SP Nº 349533/O-6